



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO VEREADOR IZAC QUEIROZ  
E-mail: [gabverizacqueiroz@cmg.es.gov.br](mailto:gabverizacqueiroz@cmg.es.gov.br)

---

**INDICAÇÃO**                    /2025  
Do Sr. Vereador Izac Queiroz

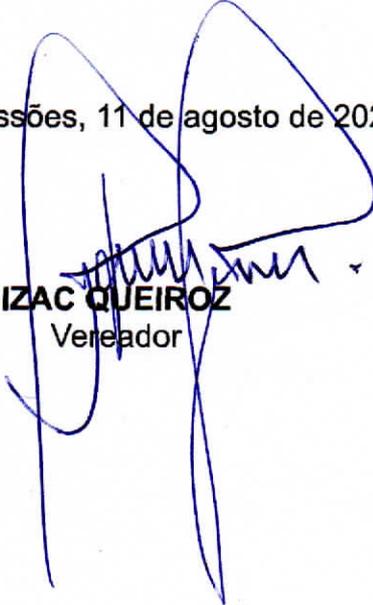
**SOLICITA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE ENVIE PROJETO DE LEI CONCEDENDO À ANISTIA DAS TAXAS MUNICIPAIS DE LICENÇAS E USO DO SOLO URBANO DEVIDAS POR VENDEDORES AMBULANTES CADASTRADOS ATÉ O ANO DE 2024, PELO FATO DE QUE NÃO FORAM PUBLICADOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE.**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requer de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 95, § 1º do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

**Que seja enviado pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO O PROJETO DE LEI CONCEDENDO À ANISTIA DAS TAXAS MUNICIPAIS DE LICENÇAS E USO DO SOLO URBANO DEVIDAS POR VENDEDORES AMBULANTES CADASTRADOS ATÉ O ANO DE 2024, PELO FATO DE QUE NÃO FORAM PUBLICADOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE.**

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

  
**IZAC QUEIROZ**  
Vereador



### JUSTIFICATIVA

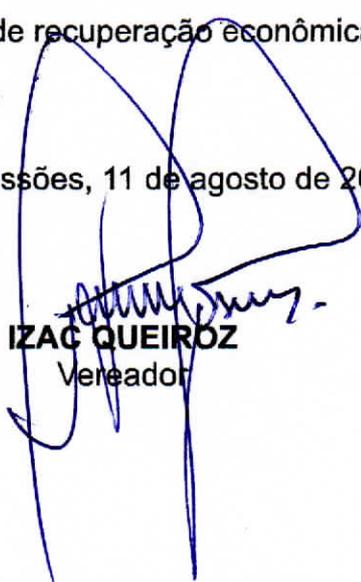
A presente indicação tem por finalidade **sanar uma situação de desequilíbrio e injustiça fiscal** enfrentada pelos **ambulantes locais**, que, pelo fato de que no ano de 2024 não tiveram editais, e **ficaram impossibilitados de regularizar sua atuação junto ao Município** por ausência de publicação de editais de chamamento ou licitação pública.

Tal omissão administrativa **favoreceu a atuação desregulada de ambulantes vindos de outros municípios**, que passaram a exercer a atividade comercial **sem arcar com qualquer tributo municipal**, o que resultou em **concorrência desleal**, prejuízos econômicos à população local e impactos sociais negativos.

Diante desse cenário, é razoável e justo que o Poder Executivo Municipal proponha a **anistia das taxas municipais**, exclusivamente para os **ambulantes locais que comprovadamente atuaram no Município de Guarapari** durante o período, a fim de **reconhecer a omissão estatal e evitar a penalização injusta dos munícipes** que, mesmo diante das dificuldades, buscaram manter-se ativos economicamente.

A medida encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, isonomia, justiça fiscal e interesse público, sendo também um gesto de reconhecimento e apoio a uma importante parcela da economia informal local, especialmente em um contexto de recuperação econômica.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

  
**IZAC QUEIROZ**  
Vereador